



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

### **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023**

#### **TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUSEIO DE EQUIPAMENTO DE SOM, OPERAÇÃO DE PROGRAMA DE TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES E GRAVAÇÃO EM TEMPO REAL DE TODOS ESSES AUDIOS.**

A Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, inscrita no MF CNPJ sob nº 49.227.796/0001-09, com sede à Rua Manoel Marques, 127 na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, neste ato representada pelo Presidente da Câmara, Senhor Edilson Raimundo de Barros, portador do CPF 057.450.364-19 e do RG-2.124.397 SSP/AL, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Marcelo Ricardo Coviello 43275865870, inscrita no MF CNPJ sob nº 27.223.443/0001-06, com sede na Avenida Henrique Martorelli nº 39, na cidade de Pirangi/SP, CEP: 15.820-000, neste ato representada pelo seu proprietário, o Senhor MARCELO RICARDO COVIELLO, portador do CPF - 432.758.658-70 e do RG - 41.803.908-2, residente na Avenida Henrique Martorelli, nº 39, centro, na cidade de Pirangi/SP, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, têm entre si justo e contratado, com inteira sujeição à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, modificada pela Lei nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas, que as partes reciprocamente aceitam e outorgam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 A **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de manuseio de equipamento de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto e durante as audiências públicas da edilidade e do município, bem como, para operação do programa de transmissão ao vivo das sessões (TV Câmara) no site oficial da Edilidade e via canal da Câmara no Youtube, e, ainda para gravação em tempo real de todos esses áudios para fins de arquivo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

2.1 A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços objeto deste instrumento contratual com assiduidade, eficiência e de acordo com o que segue:

- Prestar os serviços de manuseio de equipamento de sonorização durante as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes;
- Prestar os serviços de manuseio de equipamento de sonorização durante a realização de audiências públicas da edilidade e do município
- Operar o programa de transmissão das sessões ao vivo pela TV Câmara no site oficial da Edilidade e via canal da Câmara no Youtube;



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegredealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegredealto.com.br

- Prestar os serviços de manuseio de equipamento de sonorização para gravação em tempo real de todos os áudios referentes aos eventos acima mencionados para fins de arquivo;
- Comparecer em todas as sessões/eventos acima discriminados ou quando solicitado pela Presidência, com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do início da sessão/evento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE**

3.1 A **CONTRATANTE** deverá pagar pela prestação do serviço executado na forma e no prazo convenionados.

3.2 Em se tratando de sessão extraordinária ou solene a **CONTRATADA** deve ser comunicada com 48 horas de antecedência.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 Pelo objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$190,00 (cento e noventa reais) por sessão realizada na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, podendo resultar no valor total anual de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), em razão da estimativa de realização de sessões extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara e do Município.

4.2 Para realização dos pagamentos, fica a **CONTRATADA** obrigada à emissão mensal de nota fiscal referente ao serviço prestado durante o mês, sempre no primeiro dia útil subsequente ao mês vencido.

4.3 O pagamento dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será efetuado até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação.

4.4 Em caso de atraso, incidirá sobre o valor das locações juros de 1% (dois) ao mês, a título de compensação financeira, desde o dia subsequente ao do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

5.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado a critério da Administração, desde que devidamente justificado, até o limite previsto no artigo 57 da Lei de regência.

5.2 Havendo prorrogação, os valores inicialmente contratados serão devidamente corrigidos, tomando-se como índice a variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA relativo ao período, podendo o ato ser formalizado através de Termo de Aditamento ou por Simples Apostilamento, de acordo com o §8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: secretaria@camaravistaalegrealto.sp.gov.br

site: www.cmvistaalegrealto.com.br

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 O valor mencionado no item 4.1 da cláusula quarta deste contrato, onerará o elemento 33.90.39.00.00.00, da Unidade Orçamentária 01.01, Código da Funcional Programática 01.031.0020.2.101, despesa 9, consignado na lei orçamentária do exercício de 2023.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

7.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3 Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de acordo a legislação em vigor.

7.4 Em caso de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

7.5 A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este instrumento de contrato, observado o disposto na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 Durante o prazo de duração do contrato, a **CONTRATANTE** acompanhará e fiscalizar a execução contratual, verificando o cumprimento de todas as regras contidas neste ajuste.

### **CLÁUSULA NONA: DO FORO**

9.1 Fica eleito o foro da Comarca de Pirangi /SP, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão resultante do ajuste, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



## **CAMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**

Rua Manoel Marques, 127 – Fone: (16) 3287-1576 / 3287-1495

CEP 15920-000 - VISTA ALEGRE DO ALTO-SP

e-mail: [secretaria@camaravistaalegredealto.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaravistaalegredealto.sp.gov.br)

site: [www.cmvistaalegredealto.com.br](http://www.cmvistaalegredealto.com.br)

Vista Alegre do Alto, 01 de fevereiro de 2023.

### **CONTRATANTE**

Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto

Edilson Raimundo de Barros

### **CONTRATADA**

Marcelo Ricardo Coviello 43275865870

Marcelo Ricardo Coviello

### **TESTEMUNHAS**

Nome: Alessandra Augusta Santana

RG: 26.454.762-7

Nome: Rafaela Balbino dos Reis

RG:47.659.104-1